



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**TERMO DE CONTRATO:** 33/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada de mecânica para a manutenção com fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo pertencente a Frota do Município de Coxilha do Município de Coxilha, conforme descritos no Anexo I – Laudo Técnico subscrito pelo Eng. Mecânico Glademir Karpinski.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COXILHA

**CONTRATADA:** ALEXSANDRO DORNELES GARCIA

**PROCESSO:** Nº 06/2023 - CONVITE Nº 01/2023

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 58.823,00 (CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS).

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de Direito público, com sede à Av. Fioravante Franciosi, 68, inscrito no CNPJ nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, portador do RG nº 6080829465 e inscrito no CPF nº 007.521.370-26, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, **CONTRATADA:** A empresa **ALEXSANDRO DORNELES GARCIA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.536.747/0001-45 e estabelecida na Rua Nordete, nº 155, representada pelo seu sócio proprietário, Sr. **ALEXSANDRO DORNELES GARCIA** inscrito no CPF sob o nº 559.601.620-91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA** – A contratada fornecerá ao contratante serviços e peças necessários para a manutenção do caminhão Ford Cargo modelo 2629 6x4, placa IWY 6157, sendo mão de obra, peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo pertencentes a Frota do Município de Coxilha com garantia mínima de 06 (seis) meses, sendo o total de mão de obra no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e o total de peças na quantia de R\$ 56.623,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais) o que totaliza o valor deste contrato em R\$ 58.823,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais).



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de garantia total dos itens consertados será de 06 (seis) meses, e no prazo de garantia correrá por conta do licitante vencedor todas as despesas necessárias para execução dos serviços de consertos e reparos, inclusive eventuais substituições de peças que se façam necessárias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No período da garantia o licitante vencedor terá o prazo de 30 dias corridos para efetuar o conserto, caso este seja complexo, e no prazo de 2 dias corridos para corrigir o problema detectado, caso seja de fácil solução. Eventual substituição de peças também deverá ocorrer com peças todas genuínas ou originais, conforme proposta vencedora.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA** – A **CONTRATADA** se responsabiliza pela entrega do objeto licitado nas condições definidas no presente edital e anexos, bem como pela guarda do bem quando no período em que estiver sendo realizada a manutenção.

**4. CLÁUSULA QUARTA** – A Contratada em caso de inadimplemento estará sujeita às seguintes penalidades:

**4.1 Advertência** – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada a desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

**4.2 Multa** – No caso de atraso ou negligência, na execução dos serviços ou no fornecimento do material, será aplicada à Contratada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

Multa = (valor do contrato) x dias de atraso

Prazo máx. de entrega (em dias)

Multa(%) = (resultado da operação acima) x (percentual fixado) Multa = o resultado será o valor da multa

**4.3** Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**.

**4.4** A multa também incidirá em decorrência da não correção de fornecimento de produtos ou serviços não aprovados pela Administração, e não corrigidos imediatamente, sobre o valor não corrigido.

**4.5** Se o incumprimento contratual for substancial administração reincidirá o contrato, aplicará



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

multa de 15% do valor do contrato adjudicado, e suspenderá o direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções contidas na Lei 8.666/93.

**5. CLÁUSULA QUINTA** – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações:

*Sec. Municipal de Obras*

*Material para Manutenção/conservação de Veículos*

10204 – 05.01.26.782.0004.2032.3.3.90.30.39.00.00

*Recurso: 1500*

10473 – 05.01.26.782.0004.2032.3.3.90.39.19.00.00

*Recurso: 1500*

**6. CLÁUSULA SEXTA** – A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA** – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**8. CLÁUSULA OITAVA** – Constitui motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 77,78, principalmente dos incisos I, II, VI, IX, XI, XII, XIV, XVII, mais os casos previstos no art. 79, em seus parágrafos e incisos, bem como do art. 80, todos da Lei 8.666/93 e alterações.

**9. CLÁUSULA NONA** – A **CONTRATADA** signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

**10. CLÁUSULA DEZ** - A **CONTRATANTE** poderá descontar das parcelas vincendas o valor equivalente à multa que tenha incidido a **CONTRATADA** por descumprimento ao que fora pactuado, bem como qualquer tributo incidente.

**11. CLÁUSULA ONZE** – O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no edital de Convite nº 01/2023.




Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**12. CLÁUSULA DOZE** - Caberá a contratada informar as medidas de revisão e troca de óleo para o regular funcionamento e observância dos termos da garantia.

**13. CLÁUSULA TREZE** - O Foro de eleição é o da Comarca de Passo Fundo - RS.

Assim, após lido na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em duas vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos legais efeitos para si e seus sucessores.

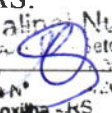
Coxilha - RS, em 15 de fevereiro de 2023.

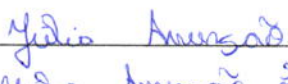
  
**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
**ALEXSANDRO DORNELES  
GARCIA-ME**  
CONTRATADA

  
**ROQUE MERTZ**  
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS  
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

  
**Evilin Salinas Nunes**  
Responsável pelo Setor de Licitações  
Contrato N° 0022  
Portaria N° 0022  
Coxilha - RS  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

  
Nome: **Yelina Amengado Loureiro de Souza**  
CPF: **04.142.460-55**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada de mecânica para a manutenção com fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo pertencente a Frota do Município de Coxilha, conforme descritos no Anexo I – Laudo Técnico e nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos.

**2 - MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

2.1 - A Secretaria Municipal de obras buscando viabilizar a prestação de serviços com qualidade e segurança, requer que seja realizado a manutenção do caminhão Placa IWY6157 – Ford Cargo 2629 6x4 Basculante, ano 2014, modelo 2015, veículo da frota municipal, visando manter o perfeito funcionamento.

2.2 - Se justifica a presente contratação pela necessidade de manter o veículo da frota em perfeitas condições de utilização e em bom estado de conservação à disposição dos serviços a qualquer tempo que for demandado o que é fundamental para um trabalho de qualidade e acima de tudo com segurança. Nesses serviços compreende-se a manutenção, conserto com material/mão de obra, para manter em condições seguras de operação da frota conforme laudo técnico.

2.3 – Caberá a contratada o transporte e deslocamento do veículo até o estabelecimento para o conserto, sendo de total responsabilidade da contratada, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação enquanto estiver sob sua guarda.

**3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

3.1 - A realização de serviços de manutenção, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, compreende todos os serviços previstos/descritos no laudo técnico anexo.

**Lote 1 - Laudo caminhão IWY 6157**

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Valor
------	---------------	---------	-------	-------





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

				<b>Referência</b>
1	Chapa arrastador sincronizado	Pç	3	R\$ 1.110,00
2	Chaveta grupo baixo	Pç	1	R\$ 378,00
3	Trava pino da ré	Pç	4	R\$ 60,00
4	Mola sincronizador	Pç	6	R\$ 132,00
5	Bucha do piloto	Pç	1	R\$ 36,00
6	Corpo do acoplamento sincronizado	Pç	4	R\$ 3.200,00
7	Engrenagem Quarta marcha	Pç	1	R\$ 3.585,00
8	Mola Trambulador	Pç	3	R\$ 15,00
9	Silicone	Tb	2	R\$ 72,00
10	Trava rosca W777	Pç	1	R\$ 63,00
11	Militec (condicionador de metais)	Tb	2	R\$ 65,00
12	Anel trava do piloto	Pç	1	R\$ 30,00
13	Rolamento do grupo de baixo	Pç	1	R\$ 648,00
14	Engrenagem Segunda marcha	Pç	1	R\$ 4.200,00
15	Engrenagem Segunda baixa	Pç	1	R\$ 3.120,00
16	Óleo Eaton SAE 40 para transmissão	L	15	R\$ 100,00
17	Jogo junta Caixa Câmbio	Jg	1	R\$ 1.371,00
18	Anel trava do piloto (grande)	Pç	1	R\$ 24,00
19	Engrenagem da Terceira marcha	Pç	1	R\$ 3.435,00
20	Conjunto sincronizador Caixa Eaton	Kit	2	R\$ 9.800,00
21	Coxim dianteiro do motor Cumins 5.9	Pç	4	R\$ 68,00
22	Coxim traseiro susp. Motor Cumins CPX 1013 (R-621/640)	Pç	2	R\$ 330,00
23	Material de limpeza	Kit	4	R\$ 55,00
24	<b>Serviços</b> Revisar caixa de câmbio; Troca de calços do motor; Montagem e ajustes das peças acima descritas; Limpeza do conjunto da caixa de câmbio; Ajustes diversos.	<b>Serviços</b>	1	R\$ 2.200,00
<b>Total de Materiais</b>				<b>56.623,00</b>
<b>Total de Serviços</b>				<b>2.200,00</b>
<b>Total Geral</b>				<b>58.823,00</b>

#### 4 - PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA

4.1 - A entrega deverá ser efetuada em até 20 (vinte) dias após Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail com encaminhamento empenho.

4.2 - Fornecer garantia dos serviços e peças não inferior a 6 (seis) meses a contar do recebimento/entrega dos produtos.



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**5 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

5.1 - Só serão recebidos os serviços que estejam de acordo com o Laudo Técnico.

5.2 - Os serviços a serem prestados serão recebidos e conferidos pelo Engenheiro Mecânico indicado pelo Município.

5.3 - No caso de entrega de produtos/serviços fora das condições normais de utilização, o fiscal receptor fará constar a ressalva na nota fiscal e enjeará o produto, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.4 - Juntamente com o produto deverá ser entregue a Nota Fiscal Eletrônica, onde deverá constar a especificação e marca do item e também a Nota Fiscal/Fatura da Prestação de Serviços.

**6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE: Art. 3º, I da Lei 10.520/02**

**6.1 - Incumbe à Contratante**

I - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

II - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

III - Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

V - Efetuar o (s) pagamento(s) à(s) Contratada;

VI - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

**6.2 - Incumbe à Contratada**

I - Fornecer o objeto, conforme especificações do Laudo Técnico e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

II - Executar a entrega dentro dos prazos estabelecidos;

III - Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;

IV - Cumprir a garantia se for o caso;

V - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

VI - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

VII - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.

VIII - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante/Fiscalização o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

## **7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado em favor da contratada mediante depósito bancário em sua conta corrente em até 20 (vinte) dias após a entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

7.2 - Nos valores, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.

## **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações:

*Sec. Municipal de Obras*

*Material para Manutenção/conservação de Veículos*

10204 – 05.01.26.782.0004.2032.3.3.90.30.39.00.00

*Recurso: 1500*

10473 – 05.01.26.782.0004.2032.3.3.90.39.19.00.00

*Recurso: 1500*

## **9 - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

9.1 - ESTIMATIVA TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 58.823,00** (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais) sendo neste o valor estimativo de **R\$ 56.623,00** (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais) de materiais e **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais) de mão de obra.

## **10 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

10.1 O veículo se encontra no pátio da Secretaria Municipal de Obras no Município de Coxilha/RS, à disposição das licitantes para visita técnica se entenderem necessário. Todos os serviços deverão ser realizados/prestado em oficina mecânica da Contratada.



---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 33/2023**

**ESPÉCIE:**CONTRATO Nº 33/2023  
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA  
**CONTRATADA:** ALEXSANDRO DORNELES GARCIA -  
ME  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA EM MECÂNICA PARA A  
MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E  
ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS OU OUTRAS  
PEÇAS (PARALELAS DE 1º LINHA) DA MARCA DO  
VEÍCULO PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE  
COXILHA – CAMINHÃO PLACA IWY6157 – FORD  
CARGO 2629 6x4 BASCULANTE, ANO 2014, MODELO  
2015.  
**VALOR:** R\$ 58.823,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e  
vinte e três reais).  
**DATA VIGÊNCIA:** 30 DIAS  
**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO  
EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL  
**PELA EMPRESA:** ALEXSANDRO DORNELES GARCIA -  
ME

**Publicado por:**  
Evilin Salinet Nunes  
**Código Identificador:**A04B317D

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
do Rio Grande do Sul no dia 16/02/2023. Edição 3511  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>